



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/07/2018

ANO: VIII N°: 1943 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.433/2018.....	1
PORTARIA Nº 130/2018	2
LICITAÇÕES	2
SEGUNDO RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO – TP Nº 04/2018.....	2
AVISO DE PREGÃO Nº 66/2018.....	4
DESPACHO DO EXECUTIVO.....	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	5
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	5

DECRETO Nº 5.433/2018

DECRETO Nº 5.433/2018, de 25 de julho de 2018.

Disciplina sobre as vedações de Atos e condutas praticadas por Agentes Públicos da Administração Municipal, ao longo do período eleitoral de 2018.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no inciso I e XXV do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as eleições de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, suas alterações e Resoluções do TSE, que estabelecem normas de vedações aplicáveis aos agentes públicos no ano da realização de eleições;

CONSIDERANDO que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância dos princípios da livre manifestação do pensamento, do debate político e da transparência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Aos agentes públicos municipais, nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município, exceto para realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços custeados pelos cofres públicos municipais a benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;

III - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV - ceder agente público, sob sua chefia direta, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação durante o horário de expediente;

V - prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;

VI - fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos, bem como, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;

VII - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas e/ou símbolos da Administração Pública Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;

VIII - utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;

IX - transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público;

X - veicular, ainda que gratuitamente, propaganda eleitoral na internet, em sites oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, com inclusão dos prestadores terceirizados, concessionários e permissionários de serviços públicos.

§ 2º A proibição contida no inciso VI deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.

Art. 2º Os servidores públicos municipais só podem participar de campanhas políticas ou de eventos eleitorais fora do horário de expediente e na condição de cidadão eleitor.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado aos servidores públicos municipais o uso de bens e recursos públicos, tais como e-mails institucionais, computadores, telefones e veículos públicos, para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora de expediente.

Art. 3º Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I - aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/07/2018

ANO: VIII N°: 1943 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão;

III - dispensa imediata da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;

IV - rescisão do contrato, nos termos do inciso VII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em caso de contratado para realização de serviços de interesse da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. As sanções expostas no caput deste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 4º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, especialmente daqueles que foram candidatos no pleito eleitoral de 2018.

Art. 5º Em havendo dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o agente público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao seu superior imediato, que avaliará a necessidade de formular consulta específica à Procuradoria Jurídica Geral que, por sua vez, auxiliara na resposta ou eventual encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável por cientificar todos os titulares e dirigentes das Secretarias da Administração Pública Municipal, e estes aos demais servidores públicos, bem como aos contratados terceirizados do teor do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul – PR, em 25 de julho de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2018

PORTARIA Nº 130/2018, 25 de julho de 2018.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao Servidor **Anderson Paulo Buffon** RG nº 10.054.078-9/SSPR, CPF 074.138.359-40, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem com transporte de paciente para procedimento hospitalar no Hospital Psiquiátrico, em Rolândia - PR, com previsão de saída de Céu Azul no dia 26 de julho e retorno em 27 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 25 de julho de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

SEGUNDO RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO – TP Nº 04/2018

SEGUNDO RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

REF.: Tomada de Preços nº. 04/2018 – M.C.A.

A comissão permanente de licitação constituída pelos Senhores (as): Juraci Gallon, Moacir A. Catafesta e Francielly Mattei Dias Lemes, comunicam aos interessados na execução do objeto da licitação Tomada de Preços nº. 4/2017 - M.C.A. que trata da **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação (150,00m²) e reforma do CETRICA - Centro de Triagem de Céu Azul, conforme projetos e demais peças do edital. Referente ao Plano de Trabalho ao Convênio 45860/2017 Itaipu**

Que após realizada a habilitação ou inabilitação das empresas participantes na licitação, conforme relatório de habilitação datado de 3 de julho de 2018, e publicado no diário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/07/2018

ANO: VIII N°: 1943 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

oficial eletrônico do Município de Céu Azul, e aberto o respectivo prazo recursal a empresa A.P. Dalmas & Cia Ltda – EPP, protocolou recurso sob nº 216-2018 em 10/07/2018, junto ao setor de licitações contestando a sua inabilitação;

O recurso foi comunicado aos demais participantes da licitação, através de Comunicado de Interposição de Recurso, data de 10 de julho de 2018, oportunizando aos demais licitantes apresentarem suas manifestações de contra razões ao recurso interposto. Espirado o prazo para apresentação das contra razões constata-se que nenhuma empresa protocolou contestação ao recurso da empresa A. P. Dalmas;

Assim a comissão passou a análise do recurso interposto pela empresa A. P. Dalmas, analisando as suas argumentações apresentadas. Considerando que o motivo da inabilitação, contestada pela empresa, se refere ao Acervo Técnico Apresentado, cujo qual não seria possível identificar se a obra atende ao solicitado no edital em especial ao item 4.2 (edificação em alvenaria).

A comissão diligenciou junto ao site do CREA-PR, sendo possível constatar que o Acervo Técnico 6061/2014 com selo de autenticidade A 023.577 é autêntico, sendo assim um documento válido. No entanto restava a dúvida quanto ao tipo da edificação, objeto do acervo. Assim considerando que a edificação, objeto do acervo, é proveniente de obra executada a própria Prefeitura Municipal de Céu Azul, como é possível visualizar no campo contratante do Acervo Técnico, a comissão lançou de nova diligência junto a documentação da Tomada de Preços 8-2011, obtendo assim, através da documentação técnica da licitação que o objeto trata-se de edificação em alvenaria. Nesse sentido é possível perceber que o CAT apresentado pela empresa atende ao solicitado no edital em especial ao item 4.2;

Observa-se que o edital no item Qualificação Técnica item “3.f”, que trata do “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT”, não menciona a obrigação da apresentação de atestado. No entanto o atestado se faz necessário justamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações pertinentes a obra objeto do CAT, assim sempre é prudente que se apresenta o Atestado em anexo ao CAT, nesse sentido em primeiro momento a comissão havia inabilitado a empresa, porém diante das alegações apresentadas pela empresa recorrente em seu recurso, a comissão lançou mão das diligências, obtendo assim os esclarecimentos necessários para a interpretação do CAT apresentado, concluindo ao final pela sua pertinência ao objeto licitado, reconsiderando assim o julgamento provido, entendendo que a empresa A. P. Dalmas deva ser habilitada na presente licitação.

A decisão ainda tem por fundamento e conformidade com o Acórdão do TCU e onde apresenta que “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”.

Assim, fica promovida a nova Habilitação/inabilitação das empresa na Licitação Tomada de Preços 4/2018, conforme segue abaixo:

Proponente	CNPJ	ME ou EPP Lei 123/06	Habilitada / Inabilitada
A.P Dalmás e CIA LTDA - EPP	15.247.155/0001-02	EPP	Habilitada
Valli Engenharia LTDA - ME	28.983.587/0001-15	ME	Inabilitada
Arapuan da Silva - ME	27.663.793/0001-85	ME	Habilitada
Construtora Cavaback - ME	17.199.968/0001-91	ME	Habilitada

Considerando o esgotamento das fases recursais, diante do cumprimento do rito estabelecido na Lei 8.666/93, ficam comunicadas as empresas participantes que a sessão para abertura dos envelopes nº. 2 - propostas de preços para o dia **31 de julho de 2018 às 08:30min.**

Céu Azul, 18 de julho de 2018.

Comissão de Licitação:

Francielly Mattei Dias Presidente	Juraci Gallon Membro	Moacir A. Catafesta Membro
---	--------------------------------	--------------------------------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/07/2018

ANO: VIII N°: 1943 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO Nº 66/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 66/2018 –M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando a **Aquisição de peças para manutenção do embuchamento e embreagem do motor do giro, lamina e correia do arrefecimento da motoniveladora 120 K frota 163 ano 13/13 e peças para manutenção da correia do motor e esticador da pá carregadeira W130 frota 152 ano 13/14**, conforme estabelecido no Edital.

A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 24 de julho de 2018.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXECUTIVO

DESPACHO DO EXECUTIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa para execução de obra de ampliação

(150,00m²) e reforma do CETRICA - Centro de Triagem de Céu Azul, conforme projetos e demais peças do edital. Referente ao Plano de Trabalho ao Convênio 45860/2017 Itaipu.

Após análise do Recurso Administrativo, conforme parecer técnico e jurídico nos manifestamos pelo **Deferimento ao provimento do recurso** interposto pela empresa: **A. P. Dalmás e CIA LTDA - EPP, CNPJ: 15.247.155/0001-02.**

Assim entendemos que da maneira disposta no Edital e na decisão da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, onde todas as empresas que foram habilitadas, estão em fundamentação na Lei nº. 8.666/93, o julgamento promovido pela Comissão de Licitação, conforme segundo relatório de habilitação, está em conformidade com o estabelecido no edital e legislação pertinente.

Perante o exposto acima, damos deferimento ao recurso administrativo interposto pela proponente **A. P Dalmás e CIA LTDA - EPP, CNPJ: 15.247.155/0001-02**, devendo a comissão de licitação adotar os seguintes procedimentos:

- Comunicar as proponentes participantes da decisão do recurso interposto na licitação:
- Promover ao prosseguimento do processo licitatório com a abertura dos envelope nº 2 – proposta de preços das empresas habilitadas sendo : A.P Dalmás e Cia Ltda – EPP, Arapuan da Silva - ME e Construtora Cavaback Ltda.

Paço Municipal, aos 25 de julho de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/07/2018

ANO: VIII N°: 1943 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

25/07/2018 14:17

CAMARA MUNICIPAL DE CEU AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.280.150,91	-
Pessoal Ativo	1.280.150,91	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.053.802,84	-
Obrigações Patronais	115.845,41	-
Benefícios Previdenciários	110.502,66	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	5.060,70	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.275.090,21	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.731.527,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	850.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	40.881.527,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.275.090,21	3,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.452.891,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.330.247,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.207.602,47	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Jul/2018, 11h e 45m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/07/2018

ANO: VIII N°: 1943 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

25/07/2018 14:10

CAMARA MUNICIPAL DE CEU AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	41.731.527,24	
Receita Corrente líquida Ajustada	40.881.527,24	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.275.090,21	3,12
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.452.891,63	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.330.247,05	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.207.602,47	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Jul/2018, 11h e 45m.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)